

LEI Nº 362/94.

EMENTA: Dispõe sobre a remuneração dos
Servidores da Câmara Municipal
de Tacaimbó e dá outras providên-
cias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, no uso de su-
as atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TACA-
IMBÓ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal

de Tacaimbó - PE; Tanto os de Provisamento em Comissão, serão reajustados nos termos da tabela a seguir:

- I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Cargo de Provisamento efetivo, passa a perceber CR\$ 106.000,00 (Cento e seis mil cruzeiros reais).
- II - VIGILANTE - Cargo de Provisamento efetivo, passa a perceber CR\$ 106.000,00 (Cento e seis mil cruzeiros reais).
- III - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Cargo de provimento efetivo, Passa a perceber CR\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e seis mil cruzeiros reais).
- IV - TESOUREIRO - Cargo de provimento em Comissão, Passa a perceber CR\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e seis mil cruzeiros reais).
- V - ASSESSOR LEGISLATIVO - Cargo de provimento em Comissão, Passa a perceber CR\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil cruzeiros reais).
- VI - ASSESSOR CONTÁBIL - Cargo de provimento em Comissão, Passa a perceber CR\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil cruzeiros reais).
- VII - ASSESSOR JURÍDICO - Cargo de provimento em Comissão, passa a perceber CR\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil cruzeiros reais).

Art. 2º - Os despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e com seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Tacaimbó, 27 de junho de 1994.

Joaquim Antonio Albuquerque da Silveira.
- Prefeito

LEI Nº 363/94.

EMENTA: Dispõe sobre a remuneração de Servidores da Câmara Municipal de Tacaimbó e dá outras providências.